

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - NGTM

Processo nº 2017/114835

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo Licitação: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 16/05/2017

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

Local : Av. Gentil Bittencourt , Nº 1539 – Nazaré

O edital encontra-se disponível no site: www.compraspara.pa.gov.br

Ou www.ngtm.com.br

O **Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano**, criado pela Lei nº 7.573 de 02.12.2011, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 016/2017–GAB/NGTM, de 29 de março de 2017, publicada no DOE Nº 33343 de 29/03/21017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados nas dependências do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, conforme especificações contidas nos ANEXOS deste Edital, que dele são partes integrantes, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, sendo este procedimento regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 876 de 29 de outubro de 2013; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990; bem como demais legislações pertinentes e, ainda estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados nas dependências do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano-NGTM**, nas condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresa estrangeiras que não funcionem no país.

3- DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Constituem anexos do edital dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelos de Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV – Modelo de procuração

Anexo V- Modelo de Declaração “ A”: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração “B”: Inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor;

Anexo VII- Modelo de Atestado de Vistoria

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

3.2- No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à pregoeira sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à pregoeira exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia simples, acompanhada da via original ou autenticada do estatuto, contrato social ou registro comercial, este último se empresa individual, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3 - Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

4.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.5 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002. - **Anexo V.**

4.6- Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

4.7- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, devendo observar o item 8.6 do edital.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença

dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

5.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, após o credenciamento, entregarão à pregoeira os envelopes n.º 01 e n.º 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.

5.3 – Declarado encerrado o credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter dados cadastrais de identificação, indicação do número do CNPJ, indicação obrigatória do preço em algarismos, indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando também o telefone e e-mail da licitante de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal.

6.1.1 – Deverá conter a indicação das especificações do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

6.1.2 - Na verificação de erro de cálculo entre o preço global e mensal, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

6.2 - Prazo de validade da PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

6.3 - A simples participação neste certame implica:

6.3.1 - Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.3.2 - Que divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.4 - Os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração para menos na fase dos lances verbais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das PROPOSTAS, a Pregoeira levará em consideração o **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes do edital e seus anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com os mesmos.

7.2 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.3 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, a pregoeira classificará inicialmente a PROPOSTA que contemplar menor preço global anual e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até dez por cento (10%), relativamente a de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos três (03) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as três (03) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Os licitantes cuja documentação não atender as exigências deste edital, serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.

7.6 - Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço.

7.7 - A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.

7.8 - Caso duas ou mais PROPOSTAS iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das PROPOSTAS, excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, a pregoeira ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem de valor quanto ao objeto.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora.

7.15 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

7.17 - A adjudicação da pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

7.18 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de quinze (15) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.7 deste edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.20 - Na análise das propostas de preços, a pregoeira verificará a ocorrência de eventual empate.

7.21 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

7.21.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.7 deste edital) sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21.2 - Para as situações previstas no subitem 7.21.1 deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas às exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.21.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 à 8.2, sob pena de inabilitação.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará-SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

8.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

8.1.2.3 – Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba os tributos relativos ao Instituto de Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1751 de 02/10/2014 da PGFN/RFB;

8.1.2.4. - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

8.1.2.5 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva certidão de regularidade.

8.1.3 – **REGULARIDADE TRABALHISTA**

8.1.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº. 12.440 de 07/07/2011).

8.1.4- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CF/88.

8.1.4.1- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99)- **Anexo VI.**

8.1.5- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.1.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

8.1.5.2- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2– **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.1 01 (um) ou mais Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, comprovando que a

licitante executa ou executou prestação de serviço compatível com objeto desta licitação;

8.2.2. Apresentação de cópia autenticada do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 387/06 – DPF/MJ para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância armada/desarmada de acordo com as características e peculiaridades deste Termo de Referência;

8.2.3 Comprovante de que a empresa recicla os vigilantes na forma da legislação em vigor em estabelecimentos de ensino devidamente autorizado e regularizado junto ao DPF;

8.2.4 Apresentar Declaração e respectiva comprovação, de que cumpre o previsto no §6º do art. 28, da Constituição do Estado do Pará c/c art. 93 da Lei 8213/1991, demonstrando, por intermédio do quantitativo total de funcionários registrados no CAGED da licitante, que possui em seu quadro funcional o percentual de 5% de portadores de necessidades especiais.

8.2.5. Apresentação de documento em plena validade de que a empresa licitante é cadastrada e autorizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará a executarem os serviços de segurança conforme art. 38 do Decreto nº 89.056/1983;

8.2.6 Apresentação dos seguintes documentos: Registro no Conselho de Classe Competente;

8.2.7 Autorização para compra de armas e munições e porte de armas para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Lei 10.826/2003 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006, compatível em quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.2.8 - Apresentar o ATESTADO de VISTORIA TÉCNICA, expedido na forma do **Anexo VII**– ATESTADO DE VISTORIA, assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, fornecido pelo NGTM, de que a licitante visitou o local onde será realizada a prestação dos serviços, por intermédio de seu Responsável Técnico, que deverá apresentar seus documentos comprobatórios no ato da vistoria.

8.2.9 - Conforme estabelecido no item 8.2.8 a VISTORIA TÉCNICA no local em que os serviços serão executados, junto à DAF-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, e se realizará de 04 à 12 de maio/2017, durante o horário de expediente de 08:30h às 11:30h e 14:00h às 16:30h devendo, por ocasião da visita, os representante das licitantes se fazerem presentes munidos de carta de apresentação firmada pelo proprietário das empresas interessadas nos serviços, caso não sejam os referidos a comparecerem à visita.

8.3 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

8.4 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

8.5 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no subitem 4.7, eventual restrição poderá ser sanada na forma do item 7.19 deste edital, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 123/06.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Diretor Geral deste NGTM, por intermédio da pregoeira, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002.

9.5 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente à pregoeira, mediante comprovação.

9.6 - A pregoeira desconsiderará qualquer impugnação ou recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - O Contrato regerá, em consonância com este edital e seus anexos, as condições legais dos serviços e o pagamento entre o NGTM e o licitante vencedor.

10.2- Será imposta multa de dois por cento (2%) sobre o valor do contrato, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na prestação do serviço, objeto deste Pregão.

10.3- No caso de desistência do licitante vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos para este NGTM e ficará suspenso de licitação neste NGTM pelo prazo de dois (02) anos a contar da dada da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.

10.4- Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.5 - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao NGTM convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.6- As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 9.5, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens 10.2, 10.3 e 10.4.

10.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Funcional Programática:

950101.26.12.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339037 (Serviço Terceirizado)

Plano Interno: 4200008338C

Fonte: 0101 (Recurso de tesouro)

Valor total: R\$ 278.854,52 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do fornecedor da nota de empenho, com a respectiva apresentação das notas fiscais, recibo, certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.2 - É facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro deste NGTM, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão.

13.3 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.4 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidas pela pregoeira.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

13.6 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7 - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9 - Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente pregão, através do **correio eletrônico: cpl.ngtm@gmail.com**, ou diretamente, na Sede do NGTM-PA, localizado na Avenida Gentil Bittencourt, Nº 1539, Setor de Licitações, no horário de 08:30 às 11:30h e 14:30 às 17h.

Belém, 26 de abril de 2017.

Marina Lúcia Pereira dos Reis
Pregoeira/NGTM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados nas dependências do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, nas condições especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a referida contratação a obrigação do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM de prover a segurança de seu patrimônio, instalações e principalmente de seus integrantes, visitantes e servidores. Os serviços objeto do termo servirão para proporcionar uma melhor segurança no Prédio sede especificadas nos itens abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 O vigilante postar-se-á em local próprio, permitindo o ingresso nas instalações somente as pessoas previamente identificadas e autorizadas pela recepção, objetivando assim, assegurar a integridade do imóvel, bens, servidores e do público em geral que se façam presentes nas instalações, assim como controlar a entrada e saída de bens e materiais de acordo com as normas deste Órgão.

3.2 Durante e após o término do expediente do NGTM, o vigilante de serviço deverá realizar rondas nas dependências do imóvel e, caso observado alguma irregularidade, mesmo que solucionada, deverá ser descrita no livro de ocorrências e comunicada assim que possível aos responsáveis indicados quando da implantação do posto;

3.3 Após o término do expediente, nos finais de semana e nos feriados, o vigilante deverá controlar rigorosamente a entrada e saída de servidores, bens e veículos, se houver, anotando no Livro de Ocorrências o nome, cargo ou função, setor de lotação e tarefa a ser executada pelo mesmo;

3.4 O vigilante deverá assumir seu turno de serviço no horário previsto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, armado e identificado (crachá) e informar ainda ao preposto, quanto a frequência e a pontualidade do seu substituto;

3.5 O vigilante deverá registrar no livro de ocorrências as eventuais anormalidades observadas durante seu turno de serviço (considerados relevantes ou não), assim como, repassar para seu substituto, todas as orientações recebidas e em vigor;

3.6 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada entendida como irregular e que atente contra o patrimônio e a segurança, inclusive de ordem funcional (vigilante), para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- 3.7 Ao observar movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do imóvel, deverá adotar medidas de segurança de acordo com as orientações recebidas do preposto da contratante, bem como, as que forem entendidas como oportunas (comunicação à empresa, polícia, bombeiros, etc.);
- 3.8 Nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do NGTM, o vigilante deverá colaborar com os órgãos de Segurança Pública (Polícias Federal, Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, etc...) facilitando suas atuações, inclusive quanto a indicação de testemunhas do eventual acontecimento;
- 3.9 Coibir qualquer aglomeração de pessoas junto ao posto de serviço, assim como, sua utilização para guarda de objetos de terceiros, mesmo que sejam de servidores;
- 3.10 O controle da área de estacionamento de veículos, caso haja, será de responsabilidade do vigilante, que deverá identificar o condutor (servidor), anotar em formulário próprio o número da placa, o horário da entrada e saída e manter o portão de acesso sempre fechado;
- 3.11 Manter afixado em local visível o número dos telefones da delegacia de polícia mais próxima, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e de outros órgãos que possam auxiliar para o melhor desempenho das atividades;
- 3.12 Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.13 Coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações que implique ou ofereça risco a segurança e instalações, inclusive o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados no imóvel sob sua responsabilidade;
- 3.14 A arma deverá ser utilizada em legítima defesa própria, de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratada após terem sido esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

4. LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cidade	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
Belém	Av. Gentil Bittencourt, 1539 Bairro Nazaré CEP: 66040172	12 horas diurnas (07h00 às 19h00)	01	10.139,72	121.676,64
		12 horas noturna (19h00 às 07h00)	01	13.098,16	157.177,96
VALOR GLOBAL MÊS			1	23.237,88	
VALOR GLOBAL ANUAL			12	278.854,60	

- 4.1 O dia e a hora da implantação e desimplantação do posto de serviço dar-se-á conforme Ordem de serviço emitido pelo Fiscal do Contrato (Diretoria Administrativa e Financeiro);
- 4.2 Em caso de mudança de endereço do imóvel dentro do mesmo município, o posto de serviço será remanejado para o novo local sem custos adicionais;
- 4.3 A execução do serviço será mediante regime diurno e noturno de segunda a domingo e visa a segurança do imóvel, bens e acompanhamento do expediente administrativo e de atendimento ao público no endereço citado;
- 4.4 A Contratada executará o serviço de vigilância utilizando-se de mão-de-obra devidamente qualificada e treinada, seguindo as normas que regem a atividade e as orientações do contratante no posto de serviço;

5. TIPOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA

5.1 **ARMADA (UNIFORME) de 12 (doze) horas diurna** (segunda-feira a Domingo), envolvendo 01 (um) vigilante por posto de serviço em escala de revezamento de 12(doze) x 36(trinta e seis) horas, inclusive feriados.

5.2 **ARMADA (UNIFORME) de 12 (doze) horas noturna** (segunda-feira a Domingo), envolvendo 01 (um) vigilante por posto de serviço em escala de revezamento de 12(doze) x 36(trinta e seis) horas, inclusive feriados.

6. UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS

6.1 Os uniformes fornecidos aos vigilantes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato para conferência e devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão, compreendendo peças de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem qualquer repasse de custo para o empregado;

6.2 Para confecção das peças do uniforme, o material a ser utilizado deve-se levar em consideração as condições climáticas da região no decorrer do ano e o nível de apresentação o vigilante durante o serviço e com parâmetros de qualidade referenciados pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**;

6.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

6.3.1 02 (dois) conjuntos completos por vigilante no início do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a cada seis meses ou a qualquer época após comunicação escrita do Contratante (no prazo máximo de 48 horas), sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.3.2 No caso de vigilante do sexo feminino gestante, o uniforme deverá ser apropriado e substituído sempre que estiver apertado;

6.4 Os uniformes deverão compreender as seguintes peças e complementos:

6.4.1 **Uniforme Padrão** – Calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, boné, apito, cordel e crachá;

6.5 A arma, munição e equipamentos deverão ser entregues ao vigilante no momento da implantação do posto;

6.6 A munição severa ser nova, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

6.6 A munição severa ser nova, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

6.7 O **Colete à prova de balas** a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com Portaria nº 25/2001, NR nº 6/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT;

6.8 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido a seguir:

6.8.1 Para cada posto de serviço, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores;

6.8.2 Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante;

MATERIAS/EQUIPAMENTOS		QUANTIDADES
I	Revólver calibre 38	01 unidade
II	Munição calibre 38	02 vezes a capacidade de tiros do revólver
III	Cinto com coldre e baleiro ou coldre coaxial	01 unidade
IV	Colete balístico	01 unidade
V	Lanterna	01 unidade
VII	Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna
	Livro de Ocorrências	01 unidade por posto (100 fls)

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE DE POSTOS

ITEM	POSTOS		VALORES	
	TIPOS	QTD	MENSAL	ANUAL
1	12 HS (diurna)	1		
2	12 HS (noturna)	1		

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 No ato da habilitação, será exigida da licitante a apresentação de atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a realização de serviço de vigilância, do quantitativo a ser contratado, consignando a regularidade e o fiel cumprimento das obrigações, é permitido o somatório de atestados executados em períodos simultâneos;

8.2 **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, fornecido pela NGTM, de que a licitante visitou o local onde será realizada a prestação dos serviços, por intermédio de

seu Responsável Técnico, que deverá apresentar seus documentos comprobatórios no ato da vistoria.

8.3 Apresentação de cópia autenticada do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 387/06 – DPF/MJ para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância armada/desarmada de acordo com as características e peculiaridades deste Termo de Referência;

8.4 Comprovante de que a empresa recicla os vigilantes na forma da legislação em vigor em estabelecimentos de ensino devidamente autorizado e regularizado junto ao DPF;

8.5 Apresentação de Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica;

8.6 Apresentar Declaração e respectiva comprovação, de que cumpre o previsto no §6º do art. 28, da Constituição do Estado do Pará c/c art. 93 da Lei 8213/1991, demonstrando, por intermédio do quantitativo total de funcionários registrados no CAGED da licitante, que possui em seu quadro funcional o percentual de 5% de portadores de necessidades especiais.

8.7 Apresentação de documento em plena validade de que a empresa licitante é cadastrada e autorizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará a executarem os serviços de segurança conforme art. 38 do Decreto nº 89.056/1983;

8.8 Apresentação dos seguintes documentos: Registro no Conselho de Classe Competente;

8.9 Autorização para compra de armas e munições e porte de armas para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Lei 10.826/2003 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006, compatível em quantidades e prazos com o objeto licitado.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvadas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, a qual será juntada nos autos para o acompanhamento do serviço durante a execução do contrato e para as devidas consultas quando da repactuação ou de aplicação de eventual penalidade a Contratada;

9.2 Juntamente com a proposta deverão ser apresentadas as Planilhas de Quantitativo e orçamento de Equipamentos e Uniformes e de Custos e Formação de preços conforme ANEXOS I e II deste Termo de Referência com os valores atualizados;

9.3 Na data de apresentação das propostas, os percentuais obrigatórios constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão estar de acordo com a legislação vigente;

9.4 É de responsabilidade da licitante todos os custos relativos a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório, inclusive das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário;

9.5 Na proposta apresentada pela licitante deverá estar inclusa todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como: impostos, tributos, fretes, transportes e outras que julgue necessário.

10. DOS PRAZOS E DO CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato com validade de 01 (um) ano a partir da data da assinatura do contrato;

10.2 A empresa deverá iniciar suas atividades no dia posterior ao da assinatura do contrato;

10.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato;

10.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada, deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tê-lo prestado a contento;

10.6 O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes a mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto as verbas rescisórias;

10.7 O prazo de vigência do contrato poderá variar de acordo com a necessidade do contratante, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993;

10.8 As prorrogações de Contratos deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o serviço contratado conforme especificações contidas no Termo de Referência, em sua Proposta, na Convenção Trabalhista da categoria, assim como na legislação vigente quanto a carga horária, o emprego de mão-de-obra especializada, além de fornecer equipamentos, materiais e complementos de qualidade e em quantidade necessária para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Apresentar para o fiscal do contrato quando da implantação do posto de serviço, a relação das armas que serão utilizadas pelos vigilantes, assim como, a cópia do “Registro da Arma”.

11.3 Quando da implantação do posto de serviço ou em caso de substituição, apresentar relação nominal do vigilante juntamente com o atestado de antecedentes criminais e certificado de conclusão de “Curso de Formação de Vigilante” e reciclagem expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida, visando a comprovação da formação técnica da mão-de-obra.

11.4 A contratada deverá manter mão-de-obra qualificada disponível para garantir a execução do serviço de vigilância patrimonial em caso de falta, férias, licença, greve, demissão, substituição do vigilante quando solicitado ou

para atender ainda os eventuais acréscimos que por ventura venha ser solicitado pelo Contratante.

11.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante a União ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.6 A contratada não poderá repassar os custos de quaisquer itens relativos a uniformes e equipamentos a seus empregados, salvo por determinação legal;

11.7 Disponibilizar para a Contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;

11.8 Instruir seu preposto, assim como o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança;

11.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto enquanto houver prestação de serviço;

11.10 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

11.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser executado ou em execução;

11.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.13 Os postos de serviços, obrigatoriamente deverão ser supervisionados diariamente no mínimo uma vez a cada turno de serviço;

11.14 Apresentar ao fiscal do contrato sempre que solicitado, mapa das rondas realizadas nos postos de serviços contratados;

11.15 Quando do início das atividades ou em caso de substituição de vigilante, apresentar relação nominal contendo nome completo, endereço, número de telefone celular/residencial;

11.16 A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Contratante para representá-la durante a execução dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de assinatura do contrato;

11.17 Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes durante a execução do contrato mediante depósito bancário em conta, de modo a possibilitar a conferência do mesmo por parte da fiscalização, caso seja necessário;

11.18 Apresentar para o fiscal do contrato junto com o último faturamento, os comprovantes do depósito bancário realizado em conta, do valor relativo a rescisão contratual para conferência;

11.19 Creditar os salários nas contas bancárias dos vigilantes em conformidade com Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/201 referente a matéria.

11.20 Manter as condições apresentadas na habilitação durante toda a vigência contratual;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Promover na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, a existência de fiscalização

da contratante de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;

12.2 Efetuar o pagamento a Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma convencionada no Contrato;

12.3 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como do Edital e do contrato;

12.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.5 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

12.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.7 Exigir cópia do certificado do Curso de Formação de Vigilantes e suas reciclagens, expedidos por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

12.8 Solicitar a relação das armas utilizadas pelos vigilantes no posto de serviço, assim como, a cópia do “Registro de Arma”;

12.9 Exigir da Contratada a apresentação de cópia de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra ofertada para atuar nos posto contratado;

12.10 Solicitar a substituição do vigilante quando o mesmo não atender os requisitos básicos para a prestação do serviço ou entendida como mão-de-obra inadequada ou não qualificada para o posto de vigilância contratado;

12.11 Designar servidor que atuará como fiscal do contrato, o qual poderá ainda fiscalizar os locais onde os postos de vigilância armada estão instalados;

12.12 Designar servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhá-los para a autoridade competente para as providências cabíveis;

12.13 Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

12.14 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

12.15 Não permitir em hipótese alguma a realização de hora extra pelos vigilantes;

12.16 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente

designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997;

13.2 A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

13.3 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato;

13.4 O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato;

13.5 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias da contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto na IN nº 03/2009 – SLTI/MPOG no que couber, sem prejuízo de outras medidas que órgão julgar necessárias e de acordo com as especificações do objeto e do local;

13.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.7 A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado;

13.8 O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.9 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do fornecedor da nota de empenho, com a respectiva apresentação das notas fiscais, recibo, certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano-NGTM pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente a prestação dos serviços, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	

	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, O NGTM poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela NGTM ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do NGTM que deverá examinar a legalidade da conduta da Contratada.

16.1 São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre a contratante e os empregados da contratada.

16.2 A contratada deverá assumir todas e quaisquer reclamações, e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a NGTM por terceiros.

JOÃO ESTANISLAU GONÇALVES LOBATO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - NGTM

ANEXOS
ANEXO – I – A QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS E
UNIFORMES
RELAÇÃO DE UNIFORME POR PESSOA (PADRÃO)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Calça	2			
Camisa/Blusa de manga curta	2			
Calçado de segurança (par)	2			
Boné	2			
Apito	1			
Cordel	1			
Crachá	1			
Subtotal				
TOTAL				

EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SERVIÇO ARMADO POR PESSOA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR POSTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Revolver calibre 38	01 unidade		
Munição calibre 38	02 vezes a capacidade de tiro do revólver		
Cinto com coldre e baleiro ou coldre coaxial	01 unidade		
Colete balístico	01 unidade (justo ao corpo)		
Lanterna	01 unidade		
Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna		
Livro de ocorrências	01 unidade por posto (100fls)		
Subtotal			
TOTAL			

EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SERVIÇO DESARMADO POR PESSOA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR POSTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Lanterna	01 unidade		
Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna		
Livro de ocorrências	01 unidade por posto (100fls)		
Subtotal			
TOTAL			

ANEXO I-B – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: _____/2017	Pregão Eletrônico nº _____/2017
-------------------------	---------------------------------

A – MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados Complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
01	Quantidade de posto /mês	1
02	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	VUGILANTE
03	Salário Normativo da Categoria Profissional	
04	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

1.REMUNERAÇÃO

Composição	QTD	VALOR (R\$)	
		Unitário	Total
A Salário			
B Adicional noturno			
C DSR sobre adicional noturno			
D Hora noturna reduzida			
E DST Sobre Adicional de hora noturna			
F Intervalo intrajornada Diurna			
G Intervalo intrajornada noturno			
H Adicional Periculosidade			
I DSR Intrajornada Diurna			
J DSR Intrajornada Noturna			
K Feriado Trabalhado - noturno			
Total da Remuneração			

2. BENEFÍCIOS

Mensais e Diários		Valor
A	Auxílio Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	programa de combate clandestinidade	
	TOTAL	

OBS: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

3. INSUMOS

Diversos		Valor
A	Uniforme	
B	Equipamentos	
C	Materiais (lanterna, livro, revolver, munição etc..)	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	

OBS: Valores mensais por empregado.

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

OBS: 1. Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
2. Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
SUBTOTAL			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias		

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
B	Afastamento maternidade.		
B.1	Incidência do submódulo 4.1 Sobre afastamento maternidade		
Total			

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total			

OBS: Retificado o item “B” do submódulo 4.4 – provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, seção I, página 92 em 1º de abril de 2011.

4.5	Custos de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
E	Ausência legal		
F	Ausência por acidente do trabalho		
Subtotal			
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		
Total			

Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custos de Rescisão	
4.5	Custos de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

5. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

(Custos Indiretos, Tributos e Lucro)			
A	Custos Indiretos (especificar)		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (Confins 3,00,Pis 0,65)		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

OBS: 1. Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

2. O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

B – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-deObra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro	
F	Outros (especificar)	
Valor Total por empregado		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão Presencial – NGTM/PA estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento dos produtos listados abaixo, a este NGTM, conforme descrição do Termo de referência, ANEXO I do Edital de Licitação.

Os preços unitários conforme tabela abaixo:

Cidade	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
Belém	Av. Gentil Bittencourt, 1539 Bairro Nazaré CEP: 66040172	12 horas diurnas (07h00 às 19h00)	01	10.139,72	121.676,64
		12 horas noturna (19h00 às 07h00)	01	13.098,16	157.177,96
VALOR GLOBAL MÊS			1	23.237,88	
VALOR GLOBAL ANUAL			12	278.854,60	

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____ Tel/Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____
 UF: _____ Banco: _____ Agência: _____
 n° C/C: _____

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E O NGTM:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Cidade (UF), de de 2017.

(CARIMBO DO CNPJ)

(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação: 1) Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital (COMPLEMENTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebimento de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de ____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO IV - Modelo de Procuração

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2017, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a PREGOEIRA no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)

ANEXO V - Modelo de Declaração “A”

(Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art.
4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO VI - Modelo de Declaração “B”

(Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao trabalho do menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

a “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

Anexo VII

Modelo de Atestado de Vistoria

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa
portadora do CNPJ n.º....., em atendimento ao **item 8.2.8** do Edital, vistoriou o local onde serão realizados os serviços referentes ao **Pregão Presencial nº 01/2017-NGTM** (objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados nas dependências do N), tendo esclarecido todas as dúvidas com relação ao assunto.

Belém (Pa), de de 2017.

NOME DO SERVIDOR-NGTM
CARIMBO DO ORGÃO

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DE VISTORIA acima será FORNECIDA PELA DAF-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO NGTM APÓS A VISITA e FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017-NGTM/PA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-NGTM
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017-NGTM/PA
PROCESSO Nº 2017/114835 – NGTM/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE
TRANSPORTE METROPOLITANO E A
EMPRESA _____, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

**O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO -
NGTM/PA**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará , com sede à
Avenida Gentil Bittencourt, nº 1539, bairro de Nazaré, neste ato representado
por seu Diretor Geral **César Augusto Brasil Meira**, brasileiro, casado, CI/RG
nº 1522479 2ª via-SSP/PA e CPF/MF nº 109.233.302-91, residente e
domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº
_____ estabelecida nesta cidade à _____, bairro de
_____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato
por _____, brasileiro(a), portador da CI/RG nº
_____ e do CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o
presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,
mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**, no tipo menor, vinculada ao **Processo nº 2017/114835** e tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 876 de 29 de outubro de 2013; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990; observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que subsidiarem.
- 1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados nas dependências do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano-NGTM**, nos termos do Pregão Presencial nº 01/2017/NGTM, e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o *caput* do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja conveniência para a Administração e vontade entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS

- 4.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2017, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.
- 4.2. A **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) legal(is) apresenta(m) neste

ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS

5.1.O fornecimento dos serviços e/ou produtos deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 01/2017, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O valor total do serviço é de R\$ _____ (_____), o qual será pago à vista, mensalmente, após o recebimento e atesto emitido pelo

servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato; sendo emitida Nota de Empenho no valor de R\$ _____ (_____), para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, a existência de fiscalização da contratante de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;

7.2 Efetuar o pagamento a Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma convencionada no Contrato;

7.3 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como do Edital e do contrato;

7.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

7.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.7 Exigir cópia do certificado do Curso de Formação de Vigilantes e suas reciclagens, expedidos por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

7.8 Solicitar a relação das armas utilizadas pelos vigilantes no posto de serviço, assim como, a cópia do “Registro de Arma”;

- 7.9 Exigir da Contratada a apresentação de cópia de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra ofertada para atuar nos posto contratado;
- 7.10 Solicitar a substituição do vigilante quando o mesmo não atender os requisitos básicos para a prestação do serviço ou entendida como mão-de-obra inadequada ou não qualificada para o posto de vigilância contratado;
- 7.11 Designar servidor que atuará como fiscal do contrato, o qual poderá ainda fiscalizar os locais onde os postos de vigilância armada estão instalados;
- 7.12 Designar servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhá-los para a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.13 Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 7.14 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 7.15 Não permitir em hipótese alguma a realização de hora extra pelos vigilantes;
- 7.16 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o serviço contratado conforme especificações contidas no Termo de Referência, em sua Proposta, na Convenção Trabalhista da categoria, assim como na legislação vigente quanto a carga horária, o emprego de mão-de-obra especializada, além de fornecer equipamentos, materiais e complementos de qualidade e em quantidade necessária para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2 Apresentar para o fiscal do contrato quando da implantação do posto de serviço, a relação das armas que serão utilizadas pelos vigilantes, assim como, a cópia do “Registro da Arma”.
- 8.3 Quando da implantação do posto de serviço ou em caso de substituição, apresentar relação nominal do vigilante juntamente com o atestado de antecedentes criminais e certificado de conclusão de “Curso de Formação de Vigilante” e reciclagem expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida, visando a comprovação da formação técnica da mão-de-obra.
- 8.4 A contratada deverá manter mão-de-obra qualificada disponível para garantir a execução do serviço de vigilância patrimonial em caso de falta, férias, licença, greve, demissão, substituição do vigilante quando solicitado ou para atender ainda os eventuais acréscimos que por ventura venha ser solicitado pelo Contratante.
- 8.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante a União ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.6 A contratada não poderá repassar os custos de quaisquer itens relativos a uniformes e equipamentos a seus empregados, salvo por determinação legal;

- 8.7 Disponibilizar para a Contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;
- 8.8 Instruir seu preposto, assim como o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança;
- 8.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto enquanto houver prestação de serviço;
- 8.10 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser executado ou em execução;
- 8.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.13 Os postos de serviços, obrigatoriamente deverão ser supervisionados diariamente no mínimo uma vez a cada turno de serviço;
- 8.14 Apresentar ao fiscal do contrato sempre que solicitado, mapa das rondas realizadas nos postos de serviços contratados;
- 8.15 Quando do início das atividades ou em caso de substituição de vigilante, apresentar relação nominal contendo nome completo, endereço, número de telefone celular/residencial;
- 8.16 A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Contratante para representá-la durante a execução dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de assinatura do contrato;
- 8.17 Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes durante a execução do contrato mediante depósito bancário em conta, de modo a possibilitar a conferência do mesmo por parte da fiscalização, caso seja necessário;
- 8.18 Apresentar para o fiscal do contrato junto com o último faturamento, os comprovantes do depósito bancário realizado em conta, do valor relativo a rescisão contratual para conferência;
- 8.19 Creditar os salários nas contas bancárias dos vigilantes em conformidade com Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/201 referente a matéria.
- 8.20 Manter as condições apresentadas na habilitação durante toda a vigência contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento e à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados no local e nas condições estipuladas nos Anexos deste Edital, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nos Anexos e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997;

11.2 A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

11.3 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato;

11.4 O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato;

11.5 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias da contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto na IN nº 03/2009 – SLTI/MPOG no que couber, sem prejuízo de outras medidas que órgão julgar necessárias e de acordo com as especificações do objeto e do local;

11.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

11.7 A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado;

11.8 O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.9 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do fornecedor da nota de empenho, com a respectiva apresentação das notas fiscais, recibo, certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

13.1. Caberá ao servidor expressamente designado para tanto, a atestação das Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos, correspondentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços propostos poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, desde que devidamente demonstrada a variação efetiva do custo de produção;

14.2. a concessão do reajuste será de acordo com o Dissídio da categoria;

14.3. o reajuste será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

14.4. a repactuação será permitida de acordo com o estabelecido no item **14.1; 14.2 ;14.3** do Edital do PP n.º 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Funcional Programática:

950101.26.12.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339037 (Serviço Terceirizado)

Plano Interno: 4200008338C

Fonte: 0101 (Recurso de tesouro)

Valor total: R\$ 278.854,52 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1. No interesse da Administração do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

17.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições esbelecidas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – advertência;

II – multa, sendo:

a) Na entrega do objeto fora do prazo estabelecido haverá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

b) Caso não efetue a troca do objeto quando notificado, haverá o Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 01 (um) ano, além de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

c) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Havendo um comportamento de modo inidôneo, a empresa será Impedida de licitar com o NGTM pelo período de 02 (dois) anos, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

e) Se for constatada uma declaração falsa, a empresa será Impedida de licitar com o NGTM pelo período de 02 (dois) anos, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

f) Se for constatada a apresentação de documentação falsa, a empresa ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos, além de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público.

g) Se a empresa cometer fraude fiscal, a mesma ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos, além de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público.

h) Caso haja a inexecução de qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no presente Termo Contratual em que não se comine outra penalidade, haverá Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

i) Havendo inexecução total, a empresa ficará Impedida de licitar com o NGTM pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

j) Havendo inexecução parcial do objeto, a empresa ficará impedida de licitar com o NGTM pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

k) Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o NGTM poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

l) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela NGTM ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

m) A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

n) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do NGTM que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

o) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo NGTM, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e sua alteração. O não cumprimento do objeto do contrato, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO;

c) judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º , inciso LV da Constituição Federal.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- e
- Pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 5.416/87, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termo da lei, objeto deste Instrumento.

22.2. a renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a Administração do NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

24.1.1. **CONTRATANTE:** Av. Gentil Bittencourt – Nº 1539 – Nazaré – CEP: 66.040-172 – Belém-Pará.

24.1.2. **CONTRATADA:**

_____;

24.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações do serviço, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, de de 2017.

CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
DIRETOR GERAL DO NGTM-PA

Empresa

Testemunhas :

1. _____

2. _____ observação:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.